



LEI Nº 767/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a ratificação da alteração do Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS-BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Antas-BA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato celebrado entre o Município de Antas, no Estado da Bahia e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II.

Art. 2º - A alteração do contrato do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II observará:

I – a criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Controlador interno	Curso superior completo reconhecido pelo MEC.	1	30 horas	R\$ 3.143,10	Seleção Pública

II – a incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo na Policlínica Regional de Saúde de Ribeira do Pombal - BA, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE	FORMA DE PROVIMENTO
-----------------	--------------------------------------	------------	---------------	--------------	---------------------



Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40 horas	R\$ 3.016,00	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40 horas	R\$ 1.878,16	Seleção Pública
Assistente administrativo	Ensino médio completo e curso básico de informática completo.	1	40 horas	R\$ 1.597,08	Seleção Pública

Art. 3º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei passa vigorar na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS
Prefeita Municipal

Rua João Félix, nº95, Centro
www.antas.ba.gov.br

sec.adm.antas@gmail.com